

PORTARIA Nº 042/2015

(DOC TCE-MT de 17.04.2015)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o artigo 2º da Resolução Normativa nº 10/2009, que dispõe sobre a competência do Presidente do Tribunal de Contas em designar um Conselheiro para acompanhar e relatar as contas do órgão responsável pela execução dos Projetos da Copa do Mundo de Futebol em Mato Grosso, no período de 2010 a 2015;

CONSIDERANDO a Portaria nº 11/2010, que designou o Conselheiro Antônio Joaquim Moraes Rodrigues Neto para acompanhar e relatar as contas do órgão responsável pela execução dos Projetos da Copa do Mundo de Futebol em Mato Grosso, no período de 2010 a 2015, sem prejuízo da distribuição anual ordinária;

CONSIDERANDO a extinção da Secretaria Extraordinária da Copa do Mundo – FIFA 2014 – SECOPA em 31 de dezembro de 2014, determinada pelo artigo 15 da Lei Complementar nº 434, de 30 de setembro de 2011;

CONSIDERANDO que a Secretaria de Estado de Cidades - SECID assumiu a responsabilidade pela execução das obras que se encontravam vinculadas à extinta Secretaria Extraordinária da Copa do Mundo - FIFA 2014 – SECOPA, nos termos do artigo 9º, inciso III, do Decreto nº 1, de 2 de janeiro de 2015, e do art. 2º da Portaria Conjunta nº 01/2015/SECID/CASACIVIL/GPE;

CONSIDERANDO que a relatoria da Secretaria de Estado de Cidades – SECID, exercício de 2015, está sob a responsabilidade do Conselheiro José Carlos Novelli, conforme distribuição anual disponível no sítio eletrônico do TCE-MT;

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a Portaria nº 11/2010 e, por consequência, considerando a extinção da SECOPA e a assunção, pela SECID, das obras da Copa do Mundo – FIFA 2014, **DESIGNAR** o **CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI** para acompanhar e relatar as contas do órgão responsável pela execução dos Projetos e Obras da Copa do Mundo de Futebol em Mato Grosso, sem prejuízo da distribuição anual ordinária relativa às organizações estaduais e municipais.

Parágrafo Único. Todos os processos em tramitação e ainda não julgados das extintas AGECPA e SECOPA, e aqueles que porventura vierem a ser autuados, a exemplo de denúncias e representações, passarão, a partir da vigência desta Portaria, para a relatoria do Conselheiro José Carlos Novelli.

Art. 2º. Em observância ao § 1º do artigo 2º da Resolução Normativa nº 10/2009, a designação a que se refere esta Portaria deverá ser submetida ao Egrégio Tribunal Pleno na primeira sessão ordinária seguinte a sua publicação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso,
em Cuiabá, 16 de abril de 2015.

Conselheiro **WALDIR JÚLIO TEIS**
Presidente